



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI Nº 2.914/PMC/11

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 537.563,40 (quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de provável excesso de arrecadação, decorrente de Convênio nº. 277/PGE-2011, firmado entre Governo do Estado de Rondônia e Prefeitura Municipal de Cacoal, conforme nota de empenho nº. 2011NE0038, de 17/10/2011, no valor de R\$537.563,40 (quinhentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos). Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64.			
27.812.0025.1.0041		Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR					
	002.012	TRANSF. VOLUNT. ESTADO - CONV					
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	91.500,00				
	3.3.90.31.00	Premiações Culturais Art. Cientif .Desport e Outras	40.700,00				
	3.3.90.32.00	Material de Distr Gratuita	29.100,00				
	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pessoa Jurídica	376.263,40				
<b>Total</b>				<b>537.563,40</b>			

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de provável excesso de arrecadação de acordo com art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme especificado na coluna B da tabela acima.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 23 de novembro de 2011.

FRANCESCO VIALETTO  
Prefeito Municipal

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA  
Subprocurador-Geral do Município OAB/RO 1.822